



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 974 / DE 2019

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Primavera do Leste, constituídos nos lotes de nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 56, do Loteamento Jardim Riva, nesta urbe.

Parágrafo único - Classificam-se como bens públicos dominiais os imóveis descritos neste artigo, desafetando-os para todos os fins de direito.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Primavera do Leste, constituídos nos lotes de nº 12 e 13 da Quadra 60, do Loteamento Vertente das Águas, nesta urbe.

Parágrafo único - Classificam-se como bens públicos dominiais os imóveis descritos neste artigo, desafetando-os para todos os fins de direito.

Artigo 3º - O processo de alienação será feito através de Processo Licitatório.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de agosto de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a alienação dos referidos imóveis, o Executivo Municipal pretende obter recursos que poderão ser aplicados pela Administração em diversas áreas, tais quais infraestrutura e saúde.

Frisa-se que atualmente os lotes de 01 a 20, da quadra 56, do Loteamento Jardim Riva encontram-se desocupados, sem qualquer uso que justifique sua manutenção no patrimônio.

Já os lotes 12 e 13, da quadra 60, do Loteamento Vertente das Águas, além de também encontrarem-se desocupados, foram recentemente recebidos pelo Município por meio de Dação em Pagamento.

Certamente, a alienação dos imóveis a particulares será duplamente benéfica ao Município, vez que além de possibilitar a realização de novos investimentos pela Administração, também fomentará os mercados imobiliários e de construção civil.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 02 de agosto de 2019.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal